



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019  
PROCESSO Nº 065/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Gabinete, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Educação, Saneamento Básico, Obras, Saúde, Agricultura, Meio Ambientem Def. Civil, Segurança e Trânsito.

MODALIDADE: Pregão

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 14/08/2019 às 09:00 horas;

Tendo início a sessão às 09:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014 e demais legislações vigentes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**I – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 950 (novecentas) horas de serviço de Elétrica Preventivo-Corretiva da linha Pesada e Tratores Agrícolas e aproximadamente 880 (oitocentos e oitenta) horas de serviço de Elétrica Preventivo-Corretiva da linha Leve e Utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, conforme o Anexo I do presente edital.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas enquadradas no ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

**III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4 Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**3.5** Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6** As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento.

**3.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**4.2** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**4.3** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**4.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A - Proposta**

Pregão nº 014/2019

Processo Licitatório nº 021/2019

Processo n.º 065/2019

Licitante: \_\_\_\_\_

**Envelope B - Habilitação**

Pregão nº 014/2019

Processo Licitatório nº 021/2019

Processo n.º 065/2019

Licitante: \_\_\_\_\_

**5.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

5.4. Poderá ainda, para agilização dos trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do email [licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- c. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em CD ou Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.
- d. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, email e telefone de contato;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, planilha orçamentária dos serviços,;
- d) preços unitários e totais referente à mão-de-obra objeto do presente contrato, e preço global da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não seremos admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Fica desobrigado de apresentar o Ato Constitutivo ou documento equivalente, caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento nos termos do respectivo edital.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, através de atestados, que deverá ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

b) Registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente – CREA;

c) Comprovação de que o responsável (s) técnico (s) da proponente está vinculado à empresa licitante, se dará mediante contrato social, apresentação de registro em carteira, contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante.

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

e) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações(Anexo V).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

**8.8** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (Dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**8.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.11** Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

**8.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

**8.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.17** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**9.1. Documentação:**

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2. Julgamento:**

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.4.5. O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**11.1.** A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços dentro do prazo determinado.

**11.2.** Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos serviços e constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

**11.3.** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**11.4.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**11.5.** Deverá ser realizado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos de linha Pesada e Tratores Agrícolas e de linha leves e utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição mediante requisição emitida pelo Departamento de Transportes do Município;

**11.6** A Contratada deverá retirar o veículo no local indicado pela Prefeitura, seja na sede de sua garagem ou ainda em possíveis locais onde os veículos estiverem danificados, ou necessitarem de revisão, ou ainda levá-los à Sede da Contratada para Conserto;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**11.7** A Contratada deverá atender as solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas para serviços em caráter de urgência , principalmente quando se tratar de ambulâncias ou qualquer outro veículo da Frota Municipal, conforme determinado pelo Diretor do Departamento de Transportes do Município;

**11.8** Será de responsabilidade da Contratada a locomoção através de guincho do veículo, se for o caso, a receber os serviços, estando o mesmo na Garagem da Prefeitura ou ainda em locais que o veículo encontra se danificado;

**11.9** A contratada deverá elaborar orçamento contendo a estimativa de gastos e indicação de todos os serviços a serem executados no veículo para prévia autorização da Contratante.

**11.10** A Empresa deverá prestar serviço em 24(vinte e quatro horas), caso houver necessidade.

**11.11** A Empresa deverá estar devidamente capacitada para atender diversas montadoras e modelos de veículos pertencentes à Frota Municipal.

**11.12** Os serviços serão solicitadas em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;

**11.13** Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

**11.14** Os veículos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.

**11.15** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**11.16** Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**11.17** Prazo de execução e entrega dos serviços deverão ser de no máximo 60 horas a partir da solicitação de reparação;

**11.18** As solicitações de reparação Corretivo-Preventiva bem como a conferência dos serviços prestados serão de responsabilidade de Sr. José Roberto Luciano

**11.19** As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almojarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**11.20** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

**XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** A Prefeitura Municipal poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) Na hipótese de pane e ou defeito, a contratante, através do Departamento de Saúde, notificará a contratada por meio eletrônico ou via telefone para que, no prazo de 24 horas, promova sua manutenção ou substitua-o por outro de idênticas especificações e em mesmas condições de uso e operação, findo os quais poderá a Contratante rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

**13.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**13.3** As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Ficha - 6

Unidade - 01.20.01 - Diretoria de Gabinete

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 04.122.9500.2500.0000 Coordenação do Gabinete do  
Prefeito

Ficha - 86

Unidade - 01.24.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 08.243.9505.2533.0000 - Manutenção do Conselho  
Tutelar

Ficha - 137

Unidade - 01.26.02 - Ensino Fundamental

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 12.361.9511.2511.0000 - Manutenção dos Serviços de  
Ensino

Ficha - 180

Unidade - 01.26.09 - Transporte Escolar

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 12.361.9518.2518.0000 - Manutenção do Transporte  
Escolar.

Ficha - 218

Unidade - 01.27.03 - Obras

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 17.512.9521.2521.0000 - Manutenção do Sistema de  
Abastecimento de Água.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Ficha - 239

Unidade - 01.27.03 - Saneamento Básico

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 15.451.9522.2522.0000 - Manutenção dos Serviços de Obras

Ficha - 273

Unidade - 01.30.01 - Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil Segurança e Trânsito.

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 15.452.9525.2537.0000 - Manutenção das estradas Rurais

Ficha - 282

Unidade - 01.30.01 - Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil Segurança e Trânsito.

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 15.452.9525.2538.0000 - Serviços de Defesa de Segurança

Ficha - 329

Unidade - 01.25.01 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 10.301.9508.2508.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

#### XIV - DO REAJUSTE( art. 40, inc. XI)

14.1 Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

### **XV - DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

15.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.2** Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

### **XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.7** Integra o presente Edital:

Anexo I – Relação dos serviços;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

**17.8** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**17.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

**17.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 28 de junho de 2019.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 065/2019  
Processo de Licitação nº 021/2019  
Pregão Presencial nº 014/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**1.2** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 950 (novecentas) horas de serviço de Elétrica Preventivo-Corretiva da linha Pesada e Tratores Agrícolas e aproximadamente 880 (oitocentos e oitenta) horas de serviço de Elétrica Preventivo-Corretiva da linha Leve e Utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota Municipal da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

**2.2.** Compreendem-se como manutenção veicular os serviços de Elétrica corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota Municipal.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços dentro do prazo determinado.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

- 3.2.** Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos serviços e constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.
- 3.3.** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 3.4.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail : nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.
- 3.5.** Deverá ser realizado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos de linha Pesada e Tratores Agrícolas e de linha leves e utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição mediante requisição emitida pelo Departamento de Transportes do Município;
- 3.6.** A Contratada deverá retirar o veículo no local indicado pela Prefeitura, seja na sede de sua garagem ou ainda em possíveis locais onde os veículos estiverem danificados, ou necessitarem de revisão, ou ainda levá-los à Sede da Contratada para Conserto;
- 3.7.** A Contratada deverá atender as solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas para serviços em caráter de urgência , principalmente quando se tratar de ambulâncias ou qualquer outro veículo da Frota Municipal, conforme determinado pelo Diretor do Departamento de Transportes do Município;
- 3.8.** Será de responsabilidade da Contratada a locomoção através de guincho do veículo, se for o caso, a receber os serviços, estando o mesmo na Garagem da Prefeitura ou ainda em locais que o veículo encontra se danificado;
- 3.9.** A contratada deverá elaborar orçamento contendo a estimativa de gastos e indicação de todos os serviços a serem executados no veículo para prévia autorização da Contratante.
- 3.10.** A Empresa deverá prestar serviço em 24(vinte e quatro horas), caso houver necessidade.
- 3.11.** A Empresa deverá estar devidamente capacitada para atender diversas montadoras e modelos de veículos pertencentes à Frota Municipal.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO.**

- 4.1. Os serviços serão solicitados em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;
- 4.2. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;
- 4.3. Os veículos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.

**5. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

- 5.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 5.2. Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.
- 5.3. Prazo de execução e entrega dos serviços deverão ser de no máximo 60 horas a partir da solicitação de reparação;

**6. RESPONSÁVEL**

- 6.1. As solicitações de reparação Corretivo-Preventiva bem como a conferência dos serviços prestados serão de responsabilidade de:

**Sr. José Roberto Luciano**

RG: 33.674.846

CPF:286.148.158-75

Rua: Delmira Gurtler Bighellini,107

Bairro: Jardim Andrea

Santa Cruz da Conceição/ SP

Diretor do Departamento de Transporte.

**7. LOCAL DA ENTREGA**

- 7.1. As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almoxarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

8.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. Conforme solicitação.

### Relação de veículos de Linha Leve e Utilitários e seus respectivos setores.

1. No Setor da Saúde será necessário um total estimado de 300 Horas para atender as necessidades do Setor para os seguintes veículos abaixo:

- 1.1 Chery New QQ Placa FIO7774;
- 1.2 Chery New QQ Placa FVD7737;
- 1.3 Chevrolet Onix Placa FOI3742;
- 1.4 VW Gol Placa CPV7630;
- 1.5 Renault Master Placa FJU9526;
- 1.6 Fiat Ducato Placa DJM7468;
- 1.7 Citroen Jumper Placa FUZ7410;
- 1.8 VW Kombi Placa CPV7624;
- 1.9 VW Kombi Placa CPV7629;
- 1.10 Renault Master Placa FJX-0655;
- 1.11 Fiat Doblo Placa EEF2974;
- 1.12 Renault Kangoo Placa FJN-6646;
- 1.13 Gran Siena Placa FJC-1418;

2. No Setor da Educação será necessário um total estimado de 150 horas para atender as necessidades do Setor para os seguintes veículos abaixo:

- 2.1 Fiat Palio Placa CPV7621;
- 2.2 VW Kombi Placa CPV7618;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

3. No Setor do Gabinete será necessário um total estimado de 80 horas para atender as necessidades do Setor para os seguintes veículos abaixo:

- 3.1 Toyota Corolla Placa CPV7619;
- 3.2 Citroen C4 Lounge PLACAFQN3979;

4. No Setor da Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Trânsito e Guarda Municipal será necessário um total estimado de 150 horas para atender as necessidades do Setor para os seguintes veículos abaixo:

- 4.1 Chevrolet Spin Placa GHT3330;
- 4.2 Chevrolet Blazer Placa DJL5787;
- 4.3 VW Gol Placa CPV7617;
- 4.4 VW Gol Placa BFW5960;
- 4.5 VW Saveiro Placa BFW5965;
- 4.6 Chevrolet Ipanema Placa BVZ0668;
- 4.7 VW Saveiro Placa EOB-4502;

5. No Setor de Obras e Serviços Públicos será necessário um total estimado de 70 horas para atender as necessidades do Setor para os seguintes veículos abaixo:

- 5.1 VW Saveiro Placa IGF7160;
- 5.2 Vw Kombi Placa CPV7620;
- 5.3 GM S10 Placa CMW-3061;
- 5.4 VW Kombi Placa BFW-5968;

6. No Setor do Conselho Tutelar será necessário um total estimado de 50 horas para atender as necessidades para os seguintes veículos abaixo:

- 6.1 VW Gol Placa EOB4501;

7. No Setor de Água e Esgoto será necessário um total estimado de 80 horas para atender as necessidades para os seguintes veículos abaixo:

- 7.1 Chevrolet S10 Placa CDV1520;

8. No Setor do Cras os seguintes Veículos Abaixo;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

8.1 VW gol Placa FCT-0927;

**Relação de veículos de Linha Pesada e Agrícola e seus respectivos setores.**

9. No Setor da Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Transito será necessário um total estimado de 400 Horas para atender as necessidades do Setor para os seguintes veículos abaixo:

- 9.1 Ford Cargo 2422E Placa CPV-7625;
- 9.2 Ford Cargo 2422E Placa CPV-7526;
- 9.3 Mercedes Bens Atron 2729k Placa EOB-4503;
- 9.4 International 4400P7 Placa FUA-2886;
- 9.5 GM 6000 Placa BFW-5963;
- 9.6 Ford F12000L Placa BFW-5961;
- 9.7 Ford F12000L Placa BFW-5962;
- 9.8 Ford F22000 Placa BFW-5952;
- 9.9 Ford Cargo 1517E Placa CPV-7622;
- 9.10 VW 8-120 Placa CPV-7616;
- 9.11 Trator Valtra BM100;
- 9.12 TratorValmet 885;
- 9.13 Trator Valmet 785;
- 9.14 Trator Ford 5630;
- 9.15 Trator Valmet 68;
- 9.16 Motoniveladora New Holland 140.B;
- 9.17 Motoniveladora New Holland 170.B;
- 9.18 Retro Escavadeira JCB;
- 9.19 Retro Escavadeira Fiatallis F80B;

10. No Setor do transporte de Alunos será necessário um total estimado de 500 Horas para atender as necessidades do Setor para os seguintes veículos abaixo:

- 10.1 VW Neo Bus Mini Placa DRF-2324;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- 10.2 MarcopoloVollare V6 ON Placa CMW-3674;
  - 10.3 MarcopoloVollare V8ON Placa CPV-7628;
  - 10.4 MarcopoloVollare V8L ESC PlacaCPV-7623;
  - 10.5 VW 15.190 EOD Placa CPV-7627;
  - 10.6 Marcopolo Vollare V6IEM Placa FQO-0814;
  - 10.7 Marcopolo Vollare V6LEM Placa FQC-2177;
  - 10.8 Marcopolo Vollare V6LEM Placa FOE-5665;
  - 10.9 Marcopolo Vollare W7EO PlacaFQF-7224;
  - 10.10 VW MascarelloGranmidiEOD Placa DJM-8029;
  - 10.11 Mercedes Bens Marcopolo VicinoEsc Placa DJM-1389;
  - 10.12 VW MascarelloGranmini Placa DJM-8330;
11. No Setor de Esporte, Turismo e Lazer será necessário um total de 50 horas os seguintes veículos abaixo:
- 11.1 Marcopolo Vollare A8 ON Placa CPV-7615;
  - 11.2 Trator Ford 5.600;
  - 11.3 Trator Yamar;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 065/2019  
Processo de Licitação nº 021/2019  
Pregão Presencial nº 014/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA),  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos  
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas  
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 014/2019**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 065/2019  
Processo de Licitação nº 021/2019  
Pregão Presencial nº 014/2019

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 065/2019  
Processo de Licitação nº 021/2019  
Pregão Presencial nº 014/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão  
Presencial nº 014/2019**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 065/2019  
Processo de Licitação nº 021/2019  
Pregão Presencial nº 014/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para  
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 065/2019  
Processo de Licitação n° 021/2019  
Pregão Presencial n° 014/2019

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 065/2019  
Processo de Licitação n° 021/2019  
Pregão Presencial n° 014/2019

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ n° 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pela senhora Patrícia Capodifóglia Landgraf, Prefeita Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 900 (novecentas) horas de serviço de Elétrica Preventivo-Corretiva da linha Pesada e Tratores Agrícolas e aproximadamente 880 (oitocentos e oitenta) horas de serviço de Elétrica Preventivo-Corretiva da linha Leve e Utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**I - DO OBJETO**

**1.1** O presente pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 900 (novecentas) horas de serviço de Elétrica Preventivo-Corretiva da linha Pesada e Tratores Agrícolas e aproximadamente 880 (oitocentos e oitenta) horas de serviço de Elétrica Preventivo-Corretiva da linha Leve e Utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP.

**II - DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:**

**2.1** Integra esta Ata de Registro de Preços o Departamento de Gabinete, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Saneamento Básico, Obras, Agricultura,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Meio Ambientem Def. Civil, Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS**

**3.1** \_\_\_\_\_ (qualificação), empresa com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio gerente, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_.

**IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 014/2019 e Processo Licitatório nº 021/2019, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

**V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020;

**VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:**

**6.1** Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial nº 014/2019, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**6.2** Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório 021/2019, Pregão Presencial nº 014/2019, que faz parte integrante da presente.

**6.3** As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha - 6

Unidade - 01.20.01 - Diretoria de Gabinete

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 04.122.9500.2500.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito

Ficha - 86

Unidade - 01.24.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 08.243.9505.2533.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar

Ficha - 137

Unidade - 01.26.02 - Ensino Fundamental

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 12.361.9511.2511.0000 - Manutenção dos Serviços de Ensino

Ficha - 180

Unidade - 01.26.09 - Transporte Escolar

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 12.361.9518.2518.0000 - Manutenção do Transporte Escolar.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Ficha - 218

Unidade - 01.27.03 - Obras

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 17.512.9521.2521.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Ficha - 239

Unidade - 01.27.03 - Saneamento Básico

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 15.451.9522.2522.0000 - Manutenção dos Serviços de Obras

Ficha - 273

Unidade - 01.30.01 - Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil Segurança e Trânsito.

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 15.452.9525.2537.0000 - Manutenção das estradas Rurais

Ficha - 282

Unidade - 01.30.01 - Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil Segurança e Trânsito.

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Funcional Programática - 15.452.9525.2538.0000 - Serviços de Defesa de Segurança

Ficha - 329

Unidade - 01.25.01 - Fundo Municipal de Saúde

Elemento Econômico - 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

**VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

**7.2** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

**7.3** As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP;

**7.4** Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

**VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**8.1** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

– A pedido, quando:

8.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

8.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**8.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**8.3** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **IX – DAS SANÇÕES**

**9.1** A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

- a) Ficar(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.2** O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
- II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**9.3** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**9.4** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**9.5** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**10.1.** A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços dentro do prazo determinado.

**10.2.** Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos serviços e constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

**10.3.** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**10.4.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**10.5.** Deverá ser realizado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos de linha Pesada e Tratores Agrícolas e de linha leves e utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição mediante requisição emitida pelo Departamento de Transportes do Município;

**10.06** A Contratada deverá retirar o veículo no local indicado pela Prefeitura, seja na sede de sua garagem ou ainda em possíveis locais onde os veículos



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

estiverem danificados, ou necessitarem de revisão, ou ainda levá-los à Sede da Contratada para Conserto;

**10.07** A Contratada deverá atender as solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas para serviços em caráter de urgência , principalmente quando se tratar de ambulâncias ou qualquer outro veículo da Frota Municipal, conforme determinado pelo Diretor do Departamento de Transportes do Município;

**10.08** Será de responsabilidade da Contratada a locomoção através de guincho do veículo, se for o caso, a receber os serviços, estando o mesmo na Garagem da Prefeitura ou ainda em locais que o veículo encontra se danificado;

**10.09** A contratada deverá elaborar orçamento contendo a estimativa de gastos e indicação de todos os serviços a serem executados no veículo para prévia autorização da Contratante.

**10.10** A Empresa deverá prestar serviço em 24(vinte e quatro horas), caso houver necessidade.

**10.11** A Empresa deverá estar devidamente capacitada para atender diversas montadoras e modelos de veículos pertencentes à Frota Municipal.

**10.12** Os serviços serão solicitadas em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;

**10.13** Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

**10.14** Os veículos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.

**10.15** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**10.16** Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**10.17** Prazo de execução e entrega dos serviços deverão ser de no máximo 60 horas a partir da solicitação de reparação;

**10.18** As solicitações de reparação Corretivo-Preventiva bem como a conferência dos serviços prestados serão de responsabilidade de Sr. José Roberto Luciano



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**10.19** As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almojarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.

**10.20** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

**XI – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE.**

**11.1** A Prefeitura Municipal poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**XII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**12.1** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviços;

**12.2** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital;

**12.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

**12.4.** Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

**12.5.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

**12.6.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO**

**13.1** Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

**XIV – DO PREÇO REGISTRADO**

**14.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**15.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**16.2** Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.3** E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 06 (seis) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Cruz da Conceição, 25 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
PATRICIA CAPODFIFOGLIO LANDGRAF – PREFEITA

DETENTORA DA ATA  
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_